PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12937/2018

Regulamenta e disciplina a obrigação acessória relativa à Declaração Eletrônica de

Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, revoga dispositivos do Decreto nº 11.980, de 11 de agosto de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município e art. 102 da Lei nº 2.597/08, de 30 de setembro de 2008 (Código Tributário do Município de Niterói).

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da obrigação acessória referente à demonstração mensal de apuração, cálculo e informação do imposto sobre serviços de qualquer natureza tributável pelos municípios – ISSQN pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e pelas demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, segundo o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, em sua versão 2.3, de setembro/2012, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de facilitar a rotina das instituições financeiras, disponibilizando-se uma ferramenta para possibilitar a declaração do ISSQN, através da padronização desenvolvida pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais e FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos,

Art. 1º Fica aprovado e instituído no âmbito deste Município o sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF -, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, que tem por escopo registrar as operações e a apuração do imposto sobre serviços de qualquer natureza tributável pelos municípios – ISSQN -, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e pelas demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional -

Parágrafo único. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF -, na sua versão 2.3, de setembro/2012, ficando resguardado ao Fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para o atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 2º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN -, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF - estão obrigadas a

Contabil das instituições do Sistema Financeiro Nacional — COSIF - estao obrigadas a apresentar a DES-IF na forma prevista neste decreto e regulamentações posteriores. **Parágrafo único.** Estão também sujeitas às obrigações previstas neste decreto as pessoas jurídicas a que se refere o *caput*, estabelecidas neste município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas reste município sejam promovidas em municípios distintos.

Art. 3º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital constituído dos seguintes

módulos:
I - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil, que contém:

- b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.
 II Módulo 2 Apuração Mensal do ISSQN, que contém:
- a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido, por
- b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher:
- c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento por dependência ou por
- III Módulo 3 Informações Comuns ao Município, que contém:
- a) o Plano geral de contas comentado PGCC
- b) a Tabela de tarifas de servicos da instituição:
- o) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

 IV Módulo 4 Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, que contém as
- informações das partidas dos lançamentos contábeis. § 1º O Módulo 2 Apuração Mensal do ISSQN da DES-IF representa a confissão de dívida
- no período informado, constituindo-se em instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário que não tenha sido recolhido, resultante das informações prestadas pelo sujeito passivo.
- § 2º Para efeitos do disposto no § 1º, o crédito tributário é constituído na data do cimento do crédito confessado.
- § 3º O débito confessado pelo sujeito passivo na forma do § 1º e não pago é inscrito em
- § 3º O debito confessado pelo sujeito passivo na forma do § 1º e nao pago e inscrito em Dívida Ativa do Município para fins de cobrança administrativa ou judicial. § 4º O Plano geral de contas comentado PGCC que integra o Módulo 3, deve apresentar todas as contas de modo analítico, descrevendo-as por suas funções de acordo com o Manual de Normas do Sistema Financeiro COSIF, editado pelo Banco Central do Brasil
- Art. 4º As obrigações acessórias abrangidas por este decreto consistem

- II geração e entrega da DES-IF;
 II geração e entrega da DES-IF;
 II guarda da DES-IF em meio digital, juntamente com o protocolo de entrega.

 § 1º A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF são realizadas por meio de sistemas informatizados disponibilizados aos contribuintes, importação dos arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e
- § 2º O cumprimento da obrigação acessória de entrega da DES-IF só se completa com a geração do protocolo de entrega pela Administração Fazendária, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção junto ao Município de Niterói.
- § 4º Os contribuintes que não cumprem as obrigações previstas neste artigo e os que cumprem fora dos prazos estabelecidos no art. 5º estão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.
- Art. 5º Os prazos para geração e entrega dos módulos contidos na DES-IF são os
- I Módulo 1: deve ser entregue anualmente ao Fisco até o dia 05 (cinco) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados;
- II Módulo 2: deve ser gerado mensalmente e entregue ao Fisco até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados; III - Módulo 3: deve ser entregue anualmente ao Fisco até o dia 05 (cinco) do mês de
- fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados ou por ocasião das alterações surgidas no PGCC ou nas tabelas descritas nas alíneas $b \in c$ do inciso III
- IV Módulo 4: deve ser gerado por solicitação do Fisco, conforme prazo definido em notificação ou intimação.
- §10. O Fisco Municipal se reserva ao direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entenda ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

- §2º. Independentemente de solicitação do Fisco, deve ser entregue o Módulo 4 (Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis) nos casos definidos em ato normativo do Secretário Municipal de Fazenda.

 Art. 6º Todos os arquivos que compõem a DES-IF, inclusive o protocolo de entrega, devem
- ser guardados pelo contribuinte pelo prazo decadencial para lançamento do imposto.

 Art. 7º Cada instituição financeira ou assemelhada deve escolher um estabelecimento centralizador dentre todas as suas agências, seus postos bancários ou seus outros tipos de estabelecimentos por qualquer forma denominados, situados no Município de Niterói, cuja inscrição municipal deve ser utilizada para apresentação da DES-IF e pagamento do ISSON devido.
- § 1º A Administração Tributária pode definir de ofício o estabelecimento centralizador entre os inscritos no cadastro municipal, caso a instituição financeira ou assemelhada não cumpra o disposto no *caput* ou por conveniência operacional da Administração. **§ 2º** O disposto neste artigo não exclui a obrigatoriedade de cada agência bancária ou
- estabelecimento de instituição financeira ou assemelhada ter sua própria inscrição.

 Art. 8º Os sujeitos passivos obrigados a apresentar a DES-IF têm de entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida, nos seguintes
- I quando há substituição de declarações encaminhadas ao Banco Central cujos dados tenham sido obietos de encaminhamento anterior ao Fisco:
- II quando há erros ou omissões na declaração anteriormente enviada que não sejam objetos de substituição de declaração encaminhada ao Banco Central.
- § 1º No caso disposto no inciso I o declarante deve gerar e enviar uma nova declaração em substituição à anterior até o último dia do mês seguinte ao mês em que houver sido substituída a declaração enviada ao Banço Central.
- § 2º No caso disposto no inciso II o declarante deve gerar e enviar uma nova declaração em substituição à anterior até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para
- § 3º A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF realizada fora do prazo
- previsto neste artigo sujeita o infrator à aplicação da penalidade estabelecida na legislação. § 4º No caso previsto no inciso II, a declaração não pode ser retificada após transcorrido o prazo estabelecido no § 2º para retificação da declaração e iniciado o procedimento de Art. 9. O Secretário Municipal de Fazenda fica autorizado a expedir normas
- complementares a este Decreto.
- Art. 10. Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2018, ficando revogados o Decreto nº 11.980, de 11 de agosto de 2015 e demais dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 03 de maio de 2018. Rodrigo Neves – Prefeito

DECRETO Nº

Dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e, a Declaração de Serviços Tomados e demais obrigações acessórias correlatas, regulamenta o disposto no art. 77, § 3º, da Lei nº 2.597/2008, e revoga o Decreto nº 10.767/2010.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no

disposto no art. 66, III, da Lei Orgânica do Município e arts. 102 e 186, § 1º, da Lei nº 2.597/08, de 30 de setembro de 2008 (Código Tributário do Município de Niterói).

DECRETA:

- Seção I Da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e)
 Subseção I Disposições Gerais

 Art. 1º A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), conforme modelo estabelecido no Anexo I deste Decreto, é emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio da Secretaria Municipal de Fazenada do Município de Niterói, com o objetivo de registrar as
- operações relativas à prestação de serviços.

 § 1º São obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica NFS-e os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários (CCTM) ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresários individuais e sociedades empresárias que se constituam como microempresas e empresas
- de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional. § 2º Ficam excluídos da obrigatoriedade de que trata o § 1º os seguintes contribuintes:
- I contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- III contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedores Individuais MEI, relativamente à prestação de serviços para pessoas físicas;
- III banços e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN.
- § 3º A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão pelo contribuinte da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), exceto no caso do disposto no inciso II:
- disposici no iliciso II, §
 4º O Secretário Municipal de Fazenda pode instituir outras formas de controle de documentos e de declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e). § 5º A emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e é vedada aos profissionais
- autônomos não estabelecidos
- A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e não depende de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.
- Autorização de impressado de Documentos Fiscais AIDF.

 Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) é emitida pelo sistema da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Niterói após a validação das informações transmitidas pelo prestador de serviços, no endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura, e contêma se equintes informações:
- I quanto à identificação do prestador do serviço:
- a) nome ou razão social;
- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF ou no CNPJ;
- c) inscrição municipal;
- d) endereço.
 II quanto à identificação do tomador do serviço:
- a) nome ou razão social; b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF ou no CNPJ;
- c) inscrição municipal, se houver;
- d) endereço;

- e) e-mait,
 III quanto ao serviço prestado:
 a) discriminação do serviço, observado o disposto no § 3º deste artigo;
- b) código do serviço; c) valor total do servico;

- d) valor da dedução, se houver; e) exigibilidade do ISSQN, com a indicação, quando for o caso, das situações de exportação, isenção, imunidade, suspensão por decisão judicial ou suspensão por porcesso administrativo, relativas ao ISS; f) indicação de retenção de ISS, quando for o caso; g) indicação de tributação com base de cálculo fixa, ou pelo regime especial unificado
- instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Simples Nacional, quando for o caso;
- h) valor da base de cálculo, alíquota e valor do ISS apurado;
- a) numeração sequencial, observado o disposto no § 1º deste artigo;

- b) data e hora da emissão:
- c) competência do imposto:
- d) código de verificação de autenticidade; e) número do Recibo Provisório de Serviços RPS a que se refere, caso tenha sido emitido:
- fly valor do crédito gerado para abatimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, quando for o caso;
- g) registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte, observado o disposto no § 5º deste artigo.
- h) referência ao site em que a legislação tributária do município de Niterói está disponível
- § 1º O número da NFS-e é gerado automaticamente pelo sistema, em ordem crescente
- sequencial, sendo uma numeração específica para cada estabelecimento. § 2º São opcionais, a critério do tomador do serviço, as informações referidas no inciso II
- do caput, quando o tomador for pessoa natural.

 § 3º No campo referente à discriminação dos serviços, previsto na alínea "a" do inciso III do caput deste artigo, podem ser inseridas pelo prestador outras informações não obrigatórias, desde que não contrariem dispositivo da legislação municipal. § 4º Os valores totais dos serviços, das retenções, das deduções da base de cálculo do
- ISSQN, dos descontos, a alíquota do imposto e os casos de suspensão da exigibilidade e de exclusão do crédito tributário devem ser informados pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destes.
- § 5º O registro das retenções dos tributos federais de que trata a alínea "g" do inciso IV do caput deste artigo é considerado mera indicação de controle e não gera redução no valor total da NFS-e, bem como da base de cálculo do ISSQN.
- § 6º Nos serviços prestados pelos estabelecimentos cartorários e notariais a NFS-e deve identificar o prestador do serviço pelo nome e pelo CPF do titular do cartório.
- § 7º Os tomadores de serviços podem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) no endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura, sendo necessário informar o número do CPF/CNPJ do tomador do serviço, o número da NFS-e e o código de verificação de autenticidade da NFS-e.

 Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deve ser emitida:
- I quando o prestador de serviços estabelecido no território do Município de Niterói executar serviço;
- II quando ocorrer acréscimo do valor do servico decorrente de reajustamento de preco
- Parágrafo único. A obrigatoriedade de emissão da NFS-e independe da solicitação ou não
- do tomador do serviço.

 Art. 4º O tomador ou intermediário do serviço, quando responsável tributário pela retenção e recolhimento do ISSQN, pode promover a aceitação ou rejeição da NFS-e dentro do
- prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da NFS-e. § 1º No caso de rejeição da NFS-e pelo responsável tributário, cabe ao prestador proceder, se for o caso, ao cancelamento ou substituição da NFS-e, na forma do art. 10 deste
- § 2º O pagamento do ISSQN referente a NFS-e que dependa de aceite ou reieição implica tácito da NFS-e.
- Art. 5º Após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da NFS-e sem que o documento tenha sido aceito ou rejeitado pelo tomador ou intermediário do serviço, a NFS-e é considerada como aceita de forma tácita e não pode mais ser rejeitada, cabendo ao responsável tributário, em caso de erro quanto aos elementos constantes da NFS-e, requerer o cancelamento ou a substituição da NFS-e, observando o procedimento estabelecido no art. 10 deste Decreto.
- Art. 6º O contribuinte deve emitir a Nota Fiscal de Servicos eletrônica (NFS-e) para todos os serviços prestados, discriminando-os de forma individualizada.
- § 1º Somente podem ser descritos vários servicos em uma mesma Nota Fiscal de Servicos eletrônica (NFS-e) caso estejam relacionados a um único subitem da Lista de Serviços Anexo III do Código Tributário do Município de Niterói, de mesma alíquota e para o mesmo
- tomador de serviços. § 2º O disposto neste artigo não se aplica na emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, hipótese em que podem ser relacionados diversos tomadores em uma mesma NFS-e, desde que observado o disposto na Subseção IV da Seção I deste
- Art. 7º A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deve identificar os serviços prestados em conformidade com os subitens da lista de serviços anexa à Lei nº 2.597/08, de 30 de setembro de 2008 (Código Tributário do Município de Niterói).
- § 1º A emissão da NFS-e com indicação do subitem da Lista de Serviços do Anexo III do Código Tributário do Município de Niterói que não corresponda aos serviços efetivamente
- Codigo Iributario do Município de Niterol que não corresponda aos serviços efetivamente prestados sujeita o infrator às penalidades previstas na lei. § 2º A indicação do subitem 99.99 outros serviços -, por ocasião da emissão da NFS-e, destina-se apenas ao registro de serviços não tributáveis pelo ISSQN por não estarem previstos na lista de serviços anexa ao Código Tributário do Município de Niterói, devendo ser descrito o serviço de modo a permitir a sua correta identificação. § 3º A inobservância do disposto no § 1º caracteriza a emissão de documento fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor
- na legislação em vigor.
- Art. 8º No caso de serviços de construção civil a Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deve conter a identificação do destinatário, a descrição dos serviços e o endereço e inscrição do canteiro de obras no cadastro municipal. **Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo considera-se estabelecimento
- prestador os canteiros de construção, instalação ou montagem de estruturas, máquinas e equipamentos, conforme disposto no Código Tributário do Município de Niterói.

 Art. 9º O prestador de serviços que não tenha emitido Nota Fiscal de Serviços eletrônica
- (NFS-e) em determinado mês ou que tenha emitido somente NFS-e com *status* de "cancelada" está obrigado a declarar ausência de movimento econômico na respectiva competência, através do sistema da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de
- Niterói, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da ausência de movimento. § 1º A obrigação de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, que deverão observar as obrigações previstas na legislação referente ao Simples Nacional.
- § 2º As sociedades uniprofissionais e os profissionais autônomos não podem fazer a declaração de ausência de movimento econômico. § 3º A inobservância do disposto no *caput* deste artigo caracteriza a falta de entrega de
- informações exigidas pela legislação, na forma e nos prazos legais ou regulamentares, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

 Subseção II Do Cancelamento ou Substituição da NFS-e

- Art. 10. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) pode ser cancelada ou substituída diretamente pelo contribuinte e sob sua exclusiva responsabilidade, através do sistema da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Niterói, desde que atendidas as seguintes condições
- I a NFS-e a ser cancelada ou substituída tem que conter, ao menos, os dados do tomador previstos nas alíneas "a", "b" e "e" do inciso II do art. 2º preenchidos; II – o prazo máximo para o cancelamento ou substituição da NFS-e é de 90 (noventa) dias
- a contar da data da sua emissão; e
- III no caso de o ISSQN ser devido ao município de Niterói, a guia de recolhimento do ISS referente à NFS-e a ser cancelada ou substituída não tenha sido paga.

- § 1º No caso de não atendimento dos requisitos descritos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, ou quando a NFS-e for expressamente aceita nos termos do artigo 4º cancelamento ou a substituição da NFS-e dependerá de análise pela autoridade fiscal
- § 2º O cancelamento ou substituição da NFS-e deve ser devidamente justificado, através da descrição dos motivos do cancelamento ou da substituição da nota e, quando for o caso, da referência ao novo documento fiscal emitido.
- § 3º A autoridade fiscal competente, responsável pela análise do pedido de cancelamento ou de substituição da NFS-e, pode exigir documentos adicionais necessários para a comprovação da veracidade do cancelamento ou da substituição da NFS-e, tais como declaração de anuência do tomador dos serviços, registros contábeis dos fatos, contratos de prestação de serviços e outros.

- Subseção III Da NFS-e Avulsa

 Art. 11. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa NFS-e Avulsa pode ser concedida em caráter excepcional para registrar exclusivamente as prestações de serviços por contribuintes de fora do Município de Niterói e cujo ISSQN seja devido aos cofres deste
- nunicípio, devendo ser observado o seguinte: I o módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa NFS-e Avulsa estará habilitado somente para contribuintes que possuam Senha-Web ou certificado
- digital;

 II a impressão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa NFS-e Avulsa somente

 for compressão do pagamento do ISSQN correspondente;
- III é gerada pelo sistema uma guia de pagamento para cada Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa NFS-e Avulsa emitida;
- IV a Nota Fiscal de Servicos eletrônica Avulsa NFS-e Avulsa poderá ser cancelada diretamente pelo prestador, caso não tenha sido paga a respectiva guia;
- V caso haja pagamento da respectiva guia, o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa NFS-e Avulsa deve ser autorizado pela autoridade fiscal.

 Subseção IV Da NFS-e coletiva

Art. 12. Estão autorizados a emitir uma Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, a cada fechamento diário, semanal ou mensal, conforme periodicidade definida no art. 13 deste Decreto, quando utilizarem equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF ou qualquer outra forma de controle da prestação de serviços previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, os prestadores de serviços com as atividades de:

I - estacionamento:

II - cinema;

III - loteria; IV - cartórios:

V - correios;

VI - exploração de rodovias:

VII – permissionários de transporte coletivo de passageiros;

VIII - ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior;

VIII - ensinto regular pre-escolar, fundamental, medio e superior,
 IX - estabelecimentos reprográficos;
 X - teatros, boates e casas de shows;
 XI - exploração de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros e de mercadora.

Parágrafo único. A utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva para outras atividades não relacionadas nos incisos I a XI deste artigo dependerá de autorização específica do Secretário Municipal de Fazenda mediante requerimento próprio formulado pelo contribuinte.

Art. 13. Os contribuintes que optarem pela emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva devem observar a seguinte periodicidade, de acordo com a atividade:

I – estacionamentos, a cada fechamento diário;
II – cinemas, a cada fechamento diário;

III – loterias, a cada fechamento diário:

IV – cartórios, a cada fechamento diário; V – correios (coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores), a cada fechamento diário:

VI – exploração de rodovias, a cada fechamento diário;

VII - permissionário de transporte coletivo de passageiros, a cada fechamento mensal;
 VIII - estabelecimentos de ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior e atividades educacionais de qualquer natureza, a cada fechamento mensal;

 IX – estabelecimentos reprográficos, a cada fechamento diário;
 X – teatros, boates e casas de shows, a cada fechamento diário;
 XI – exploração de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros e de mercadorias, a cada fechamento diário.

Art. 14. Os estacionamentos emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e)

coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir obrigatoriamente planilha ou mapa de controle de entrada e saída de veículos, em que são registrados a hora da entrada e saída do veículo, a placa do veículo e o preço do serviço

Art. 15. Os cinemas emissores da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle de prestação de serviços que registre o número total de pessoas por sala e por sessão, a data e o horário das sessões e as receitas diárias totais e por sessão, inclusive as receitas decorrentes de ingressos vendidos antecipadamente pela *Internet*.

Parágrafo único. O sistema de que trata o *caput* deste artigo deve permitir a emissão de

relatórios de vendas colocados à disposição do Fisco municipal.

Art. 16. Os estabelecimentos lotéricos emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos da movimentação das apostas, contendo a descrição dos jogos, o valor total das apostas e o valor das comissões recebidas

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo devem ficar à disposição do Fisco municipal.

Art. 17. Os cartórios emissores Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem manter obrigatoriamente à disposição do Fisco municipal os documentos exigidos pelo Poder Judiciário Estadual comprobatórios da prestação dos serviços e que registrem as receitas diárias totais de prestação de serviços.

Art. 18. Os correios e suas agências franqueadas que optarem pela emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos das receitas relativas aos serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens e valores, *courrier*, de rotulação e despacho de encomendas, de rastreamento, de registro, de guarda-volumes, de achados e perdidos e de posta restante, identificando a espécie de serviço para fins de apuração da base de cálculo do ISSQN.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo ficam à disposição do Fisco municipal.

Art. 19. Os estabelecimentos que prestem serviços de exploração de rodovia, emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos das receitas referentes à cobrança de preço ou pedágio dos usuários, incluindo as decorrentes de vendas por sistema de cobrança das cabines ou

postos de pagamentos, de vendas antecipadas de tíquetes e de vendas por sistema de

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo ficam à disposição do Fisco municipal.

Art. 20. As concessionárias ou permissionárias de transportes coletivos municipal de passageiros emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem utilizar bilhete de passagem emitido por perfuração, picotamento ou assinalação, contendo, em todas as vias, os dados relativos à viagem, ou contador dotado de catraca ou equipamento similar com dispositivo de irreversibilidade

Parágrafo único. Para fins de controle fiscal, as concessionárias ou permissionárias de transportes coletivos de passageiros devem possuir planilhas de controle do movimento diário que contenham obrigatoriamente as seguintes informações:

I - denominação "Controle de Movimento Diário";

- II nome, endereço e números de inscrição municipal, estadual e CNPJ do estabelecimento prestador;
- III números indicados no início e ao final do dia no contador dotado de catraca ou runneros indicados no inicio e ao inital do dia no contador dotado de caraca du equipamento similar com dispositivo de irreversibilidade, relativos à primeira e à última viagem, bem como a quantidade de vezes que tiver sido atingida sua capacidade máxima de acumulação ou o número do primeiro e do último bilhete de passagem vendido no dia; IV – número total de passagens vendidas diariamente;

- valor total das passagens vendidas no dia:

- VI coluna "Observações" para indicação de bilhetes cancelados e outras anotações.

 Art. 21. Os estabelecimentos de ensino regular pré-escolar, fundamental, médio, superior ou que exerçam atividades educacionais de qualquer natureza emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir obrigatoriamente os seguintes documentos:
- I boleto bancário de cobrança, que deve obedecer as normas do Banco Central do Brasil quanto a sua forma, especificações técnicas, dimensão, campos, conteúdo, código de barras e linha digitável, ou carnê de pagamento de prestações escolares, na forma prevista
- em regulamento; II Livro de Registro de Matrículas Para o ISS, que deve conter as seguintes informações:
- a) nome e endereço do tomador dos serviços;
 b) número e data de matrícula do aluno;
- c) identificação do curso, com indicação de série, semestre, turno, turma ou nível,
- d) data de baixa, transferência ou trancamento de matrícula;
- e) observações diversas. § 1º No caso de utilização de boleto bancário de cobrança o prestador deve elaborar relatório mensal contendo os valores, quantidades e números dos boletos emitidos, bem como relatório disponibilizado pela instituição financeira, contendo as ocorrências referentes ao título, números, valores e respectivos tomadores dos serviços.
- § 2º Os contribuintes que já possuam o Livro de Registro de Matrícula de Alunos instituído por outro órgão do Poder Público ficam desobrigados da adoção do Livro de Registro de Matrículas Para o ISS, desde que o mesmo contenha as informações previstas no inciso II
- deste artigo.

 Art. 22. Os teatros, boates e casas de shows emissores de Nota Fiscal de Serviços Art. 22. Os teartos, boales e casas de shows effisiones de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de impressão de ingressos, bilhetes, cartões, venda de mesas, cadeiras e camarotes que registre a receita total diária do estabelecimento, com discriminação dos preços cobrados de acordo com o número de ingressos de cada setor, inclusive a título de consumação mínima, cobertura musical e couvert artístico, bem como aqueles distribuídos a título de cortesia, benefício ou favor como contraprestação de

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deste artigo deve permitir a emissão de

Art. 23. Os estabelecimentos que prestem serviços de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários e de movimentação de passageiros e mercadorias emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem utilizar sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos das receitas referentes à cobrança de preço ou tarifa de utilização de banheiros, duchas e banhos, de guarda-volumes, de carga e descarga, de embarque e

desembarque, de manuseio de bagagens e de translado de passageiros.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o *caput* deste artigo ficam à disposição do Fisco municipal.

- Art. 24. Os documentos de controle de que trata esta Subseção devem ser conservados pelo contribuinte e mantidos à disposição do Fisco Municipal pelo período decadencial.
- Art. 25. Os contribuintes que utilizem Nota Fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) coletiva em desacordo com o disposto neste Decreto estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na legislação, bem como ao arbitramento da base de cálculo do ISSQN, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.597/08).

Seção II – Do Recibo Provisório de Serviços (RPS)

- Art. 26. Na impossibilidade de conexão imediata com o sistema para emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), o prestador de serviços deve emitir Recibo Provisório de Serviços – RPS, cujas informações devem ser posteriormente transmitidas ao sistema, para conversão em Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e).

 Art. 27. O Recibo Provisório de Serviços – RPS tem formato livre, mas deve conter

obrigatoriamente as seguintes informações:

I – a denominação "Recibo Provisório de Serviços – RPS";

II – a numeração do RPS, em ordem crescente sequencial, iniciada pelo numeral 1 (um), e a identificação da série alfanumérica, quando for o caso; III – a data de emissão;

IV – a identificação do prestador do serviço:

V - a identificação do tomador do serviço;

VI - as informações quanto ao serviço prestado;

VII – a mensagem: "Este Recibo Provisório de Serviços – RPS - NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL devendo ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e em até 10 (dez) dias.

- \$ 10 O Recibo Provisório de Seviços RPS deve ser emitido em, no mínimo, duas vias de igual teor, sendo uma delas entregue ao tomador do serviço e a outra mantida pelo
- prestador do serviço até a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços eletrônica NFS-e. § 2º O RPS deve ser confeccionado pelo prestador de serviços sem necessidade de
- autorização prévia por parte do Fisco municipal. § 3º A série alfanumérica de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deve ser representada por até 05 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de identificar o
- equipamento emissor e deve preceder a numeração do RPS. § 4º No interesse da fiscalização, o Secretário Municipal de Fazenda poderá instituir procedimentos para controle do RPS.
- Art. 28. A conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e deve ser efetivada até o 10º (décimo) dia seguinte ao da sua emissão, não podendo, entretanto,
- ultrapassar o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao mês de competência.

 § 1º O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS. podendo ser prorrogado caso o vencimento ocorra em dia não-útil.
- 2º A conversão de que trata o caput deste artigo é realizada:
- I diretamente no sistema; ou

- II por transmissão em lotes, observado o seguinte procedimento:
- a) os lotes de RPS são processados pelo sistema, sendo de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente; b) considerando-se válido o lote, são geradas as Notas Fiscais de Serviços eletrônicas
- (NFS-e) para cada RPS emitido:
- c) caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote é invalidado e as suas informações não são armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) no caso de não processamento do lote, o sistema informa as inconsistências ocorridas;
- e) o contribuinte, de posse das informações das inconsistências do lote, deve realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado;
- f) A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deve ser efetuada no prazo definido no caput deste artigo;
- § 3º A falta de conversão do RPS emitido em Nota Fiscal de Serviços eletrônica NFS-e caracteriza a não emissão de nota fiscal, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.
- § 4º Å substituição do RPS após o prazo previsto no caput caracteriza a emissão de documentos fiscais em desacordo com os requisitos regulamentares, sujeitando o infrator
- às penalidades previstas na legislação em vigor.

 Art. 29. O RPS não convertido em Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), danificado ou cancelado, deve ser guardado pelo contribuinte durante o prazo previsto na legislação tributária, para verificação pela Administração Tributária, sem prejuízo das penalidades

Seção III - Da Declaração de Serviços Tomados

- Art. 30. Os prestadores de serviços autorizados a emitir NFS-e e os sujeitos passivos considerados como responsáveis tributários, nos termos do Código Tributário do Município de Niterói, devem declarar os serviços tomados de prestadores não emitentes de NFS-e de
- § 1º A declaração de que trata o caput deve ser prestada até o dia de vencimento do prazo para pagamento do ISS previsto no Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais, independentemente do local de tributação do ISS.
- § 2º A falta da declaração no prazo estabelecido, ou das correções ou complementações exigidas, sujeita o obrigado às penalidades previstas na legislação.
 Seção IV Do Livro Fiscal Eletrônico

Art. 31. O sistema gera eletronicamente o Livro Fiscal Eletrônico, sendo dispensada sua impressão, encadernação, autenticação e guarda.

Seção V – Do Pagamento do ISSQN e da Guia de Recolhimento do ISS Art. 32. O recolhimento do ISSQN, próprio ou retido de terceiros, deve ser efetuado na rede arrecadadora credenciada pelo Município de Niterói, exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do ISS emitida pelo sistema, conforme modelo estabelecido no Anexo II

- Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica:

 I às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Niterói e os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, exceto quando houver previsão expressa na legislação de obrigatoriedade de recolhimento através de quia municipal; e
- II aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Niterói, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolhem o ISSQN retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;
- Art. 33. No caso de sociedades profissionais, para a geração da guia de recolhimento, deve ser informado, através do sistema da Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da prestação do serviço, o número de sócios e de empregados habilitados para a atividade-fim da sociedade.
- Parágrafo único. Caso não seja informado o número de sócios e de empregados habilitados para a atividade-fim da sociedade, conforme estabelecido no *caput* deste artigo, o ISSQN é calculado com base no número de sócios e de empregados habilitados para a atividade-fim da sociedade informado no mês anterior ao da competência para o qual foi emitida a guia de recolhimento, sem prejuízo do lançamento de eventual diferença do imposto apurada em procedimento fiscal.
- Art. 34. Quando há crédito a favor do contribuinte no sistema de emissão de NFS-e da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Niterói, o sistema efetua de forma automática o abatimento do crédito do contribuinte, amortizando-o com débito vincendo do

Seção V - Das Disposições Finais e Transitórias

- Art. 35. As notas fiscais de serviços eletrônicas emitidas anteriormente ao novo sistema de emissão de NFS-e serão migradas e atualizadas de acordo com o *layout* do novo sistema, sem prejuízo da validade das informações prestadas como prova das operações
- registradas nas notas fiscais emitidas através do antigo sistema.

 Art. 36. A partir do início do funcionamento do novo sistema de emissão de NFS-e, será
- Art. 37. A ordem crescente e sequencial de numeração das NFS-e prevista no § 1º do art. 2º será reiniciada uma única vez, no dia 1º de Janeiro de 2019.

 Art. 38. O Secretário Municipal de Fazenda fica autorizado a emitir normas
- complementares a este Decreto.
- Art. 39. Ficam revogados o Decreto nº 10.767, de 22 de julho de 2010, o Decreto nº 11.043, de 04 de novembro de 2011, e as demais disposições em contrário.
 Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir

de 01º de junho de 2018. Prefeitura Municipal de Niterói, em 03 de maio de 2018. Rodrigo Neves – Prefeito

ANEXO I - MODELO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Tris	PREFEITURA SECRETAI NOTA FISCAL DE	RIA MUNICIPA	L DE FAZENDA			
WIERON .		221111900		0		
Número da Nota	Data e Hora de Emis	são Com	etência		Código de 1	Verificação
Exigibilidade		Loca	idade da Prestação			
	PRE	STADOR DE S	ERVIÇOS			
LOGOTIPO CPF/CNF Nome/Ra Endereço	PJ: zão Social:	Inscrição Mui		Inscrição	Estadual:	
	TOT	ADOR DE SE	RVIÇOS			
Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:			Inscrição Mun	icinal		
Endereço:				пстрат.		
Município:		UF: E-ma	l:			
	INTER	MEDIÁRIO DE	SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:	Inscrição M	unicipal:	Inscrie	ção Estad	tual:	
Endereço:	moony ao m			yao maa		
Município:		UF: E-ma	l:			
CNAE						
Subitem:						
	VALOR TOTAL DA NOTA =					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS ((R\$)	Crédito	p/Abatimento do IPT\
	OU	TRAS INFORM	IAÇÕES			

ANEXO II - MODELO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DE ISS

ISS USS		A MUNICIPAL A MUNICIPAL	_			05/04/2018 10:53	Competência	№ da Guia
		olhimento de	_		•		(=) Valor Princip	al (R\$)
CPF / CNPJ		Nome / Razão Soci	al				(+) Correção (R	5)
Atividade Econômica				Prazo	Mínimo Co	nfirmação Pagamento=24h	(+) Juros de Mor	a (R\$)
Inscrição		(+) Total de Serviço	s (R	\$)	(-) Total d	e Deduções (R\$)	(+) Multa (R\$)	
(=) Base de Cálculo (R\$)		(x) Aliq.	(x)	Redução	(=) Valor I	SS (R\$)	(-) Descontos (R	\$)
(+) ISS Ret. de Terc. (R\$)	(-)ISS	Ret. por Terc. (R\$)		(-) Valor de Cré	ditos (R\$)	(-) Valor de Abatimento (R\$)	(+) Taxa Expedie	ente (R\$)
OBS:							(=) Valor a Paga	r (R\$)
81610000002-4 5000286: 80410550000-8 0100027				Autent		NÃO ACEITAR APÔS 10/04/2018 ánica Recibo do Contribuinte		
×								

	NICIPAL DE NITERÓI nto de ISS NFS/NFS-e	0	5/04/2018 10:53	Competência	№ da Guia	The second
Nome / Razão Social				Valor a Pagar (R\$)	
Inscrição	CPF/CNPJ	Base de Cálculo (R\$)	Aliq.	Vencimento		SCHOOL STATE
Bancos conveniados: BB, CEF, E	Bradesco, Itaú e Santander	•				
01/21/00/00/00 4 500/00/0	COORT F 00410FF0000 0	01000036003 0	0.0	CAIVA NÃO ACE	TAR AROR 10 MARON	0

81610000002-4 50002863201-5 80410550000-8 01000276287

SR. CAIXA, NÃO ACEITAR APÓS 10/04/2018 Autenticação Mecánica Recibo do Banco

Portarias

Port. nº 414/2018- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/2018, FRANCISCO OTAVIO FLORIDO CARDOSO do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. nº 415/2018- Considera nomeado, a contar de 01/05/2018, MICHAEL VINICIUS POMIM DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de Francisco Otavio Florido Cardoso.

Port. n^0 416/2018- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/2018, LEONARDO RANGEL DOS SANTOS do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva.

Port. nº 417/2018- Considera nomeado, a contar de 01/05/2018, FLAVIO RANGEL PALHETE para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Leonardo Rangel dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 418/2018- Considera exonerado, a contar de 01/08/2018, FLAVIO RANGEL PALHETE do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 419/2018- Considera nomeado, a contar de 01/05/2018, WAGNER DA SILVA CORTEZ para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Flavio Rangel Palhete, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 420/2018- Nomeia CLAUDIO VITORINO MACHADO para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Carlos Eduardo Rangel Guimarães, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 421/2018- Considera nomeado, a contar de 01/05/2018, FERNANDO CESAR FALKER VIEIRA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga da exoneração de Thais Francisco Ramos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 422/2018- Considera nomeada, a contar de 01/05/2018, THAIS ALVES DE FREITAS para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga da exoneração de Alan Cardoso Pereira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 423/2018- Considera nomeada, a contar de 01/05/2018, NATALYA BARRETO DE CASTRO NOVO para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga da exoneração de Cosme Soares da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 424/2018- Considera nomeada, a contar de 01/05/2018, ADRIANA DOS SANTOS HENRIQUES para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga da exoneração de Dallila da Conceição Coelho de Abreu, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 425/2018- Considera nomeada, a contar de 01/05/2018, DEISE DA SILVEIRA CAMANITO para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga da exoneração de Nelson Mendes Toledo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Processo nº530/7003/16- Considerando o constante no p. Administrativo, com fundamento na manifestação da Procuradoria Geral do Município e após cumprimento das exigências legais, DEFIRO a cassação da autonomia sob o nº0557 ao permissionário do cardo de tégais. serviço de táxi Sr. Paulo César da Silveira.

Processo nº80/1424/18- Considerando o constante no p. Administrativo, AUTORIZO o emplacamento de fretamento privado- pessoa jurídica requerido por AUGUSTO CESAR FERREIRA BORGES, veículo RENAULT MASTER, placa ODK 5668, uma vez cumpridas as exigências legais, nos termos dos despachos de fls.24 e 25.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 155/2018.

PORTARIA Nº 153/2018.

Designar os Procuradores MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, como RELATORA, LEANDRO TELLES DE OLIVEIRA e KARINA PONCE DINIZ, como REVISOR e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/001834/2018, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 030/007891/2018, com a im EXTRATO № 01/2018-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa Águas de Niterói S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento a empresa Águas de Niterói S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 25.580,48 (Vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2017; VALOR: R\$ 25.580,48 (Vinte e cinco mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 100; Nota de Empenho nº 1085, datada de 16/04/2018; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 020/614/2018; DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2018.

EXTRATO № 02/2018-SMA/ADSG
INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **Águas** de Niterói S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento a empresa **Águas** de Niterói S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 1.435,89 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2017; VALOR: R\$ 1.435,89 (Um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 100; Nota de Empenho nº 1086, datada de 16/04/2018; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 020/714/2018; DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2018. EXTRATO № 04/2018-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Divida; PARTES: Municipio de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa Águas de Niterói S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento a empresa Águas de Niterói S/A, da divida líquida no valor total de R\$ 646,17 (Seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à dezembro/2017; VALOR: R\$ 646,17 (Seiscentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 100; Nota de Empenho nº 1084, datada de 16/04/2018; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 020/715/2018; DATA DA ASSINATURA: 06 de marco de 2018.

EXTRATO Nº 05/2018-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa VIVO; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento a empresa VIVO, da dívida líquida no valor total de R\$ 440,63 (Quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), referente ao pagamento de serviço de telefonia, relativo à dezembro/2017; VALOR: R\$ 440,63 (Quatrocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 100; Nota de Empenho nº 981, datada de 09/04/2018; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos os/04/2016, PONDAMENTO. Let Pederal II - 0.000/93 € E14.322/04 € despacifi no processo nº 020/5796/2017; DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2018. EXTRATO Nº 06/2018-SMA/ADSG

EXTRATO № 06/2018-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 157,71 (Cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), referente ao pagamento de serviço de telefonia, relativo à agosto/2017; VALOR: R\$ 157,71 (Cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 100; Nota de Empenho nº 1186, datada de 26/04/2018; FUNDAMENTO: Lei Enderal nº 8, 866/03 a Lei d 320/64 e deparables contidos no processos nº 200/1067/2018: FONTE 100; Nota de Empenno nº 1186, datada de 26/04/2018; FUNDAMIENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 020/1067/2018; DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018.

EXTRATO Nº 07/2018-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de

Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ENEL; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ENEL, da dívida líquida no valor total de R\$ 7.351,74 (Sete mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), referente ao pagamento de serviço de energia, relativo à **novembro/2017**; **VALOR:** R\$ 7.351,74 (Sete mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos); **VERBA**: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 100; Nota de Empenho nº 1188, datada de 26/04/2018; **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 090/006/2018; **DATA DA ASSINATURA**: 08 de março de 2018.

EXTRATO Nº 08/2018-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida: PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **Águas** de Niterói S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento a empresa **Águas** de Niterói S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 247,57 (Duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), referente ao pagamento do **fornecimento de água**, relativo à **novembro/2017**; **VALOR**: **R\$ 247,57** (Duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos); **VERBA**: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 100; Nota de Empenho nº 1189, datada de 26/04/2018; **FUNDAMENT**O: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 020/685/2018; DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2018. ASSINATURA: 08 de março de 2018.

EXTRATO Nº 09/2018-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa Águas de Niterói S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento a empresa Águas de Niterói S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 128,30 (cento e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao pagamento do **fornecimento de água**, relativo à **novembro/2017**; **VALOR**: **R\$ 4.602,41** (quatro mil seiscentos e dois reais e quarenta e um centavos); **VERBA**: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 100; Nota de Empenho nº 1185, datada de 26/04/2018; **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 020/686/2018; **DATA DA ASSINATURA**: 08 de março de 2018.

EXTRATO Nº 10/2018-SMA/ADSG

INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa ENEL; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa ENEL, da dívida líquida no valor total de R\$ 177,64 (cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente ao pagamento de serviço de energia, relativo à outubro/2017; VALOR: R\$ 177,64 (cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 100; Nota de Empenho nº 1190, datada de 26/04/2018; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 020/5106/2017; DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2018.

EXTRATO Nº 11/2018-SMA/ADSG
INSTRUMENTO: Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida; PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **Águas** de Niterói S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento a empresa **Águas** de Niterói S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 128,30 (cento e vinte e oito reais e novembro/2017; VALOR: R\$ 128,30 (cento e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, relativo à novembro/2017; VALOR: R\$ 128,30 (cento e vinte e oito reais e trinta centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191 nº 3339092; FONTE 100; Nota de Empenho nº 1187, datada de 26/04/2018; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 020/677/2018; DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018/SMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2018/SMA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 18
(DEZOITO) DE MAIO DE 2018, ÀS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA LOCALIZADA
NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/5º ANDAR — CENTRO — NITERÓI - RJ,
CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 016/2018/SMA, DO CERTAME NA MODALIDADE DE PREGAO PRESENCIAL, SOB O Nº 016/2018/SMA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DENOMINADOS POR HDS EXTERNOS 10TB, CARTÕES DE MEMÓRIA 16 GB, FILMADORAS DIGITAIS 60X41X30 PRÓ, ACESSÓRIOS DE PEITO FILMADORA PRÓ, CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS FULL HD HDRPJ 1200 - LCD, MICRO COMPUTADORES DESKTOP E ESTABILIZADORES, NOTEBOOKS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, INDISPENSÁVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO PROJETO "NITERÓI MAIS SECULDA"

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÕES – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÅS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL A4).

EXTRATO Nº 10/2018-SMA

EXTRATO № 10/2018-SMA

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo nº 04/2018 ao Contrato nº 08/2014. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa EGS ELEVADORES LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 08/2014 e referente à manutenção preventiva e corretiva de 04(quatro) elevadores, sendo 01(um) localizado no prédio do CISP e os outros 03(três) no CAN, abrangendo o fornecimento de peças. PRAZO: 02 (dois) meses, a conta da assinatura do termo. VALOR: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; CD. nº 3.33 3.03 3.33 9.03 F. CONTET 108: Nota de Empenho nº0010197. datade 18/04/2018. C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 108; Nota de Empenho nº001097, datada de 18/04/2018.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; em especial o inciso II do Art. 57 e despachos contidos no processo nº 020/4669/2017. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta no processo nº 020/000206/2018, para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de 04 (quatro) elevadores pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo o fornecimento de peças e equipamentos para o Centro Administrativo de Niterói- CAN, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, 987 – Centro – Niterói/RJ e Centro Integrado de Segurança Pública – CISP, localizado na Estrada Francisco da Cruz Nunes, 666 – Piratininga – Niterói/RJ, em regime de empreitada por preço global, incluindo garantía e assistência técnica, conforme Específicações Básicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 013/2018, adjudicando a prestação de serviço a empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA – CNPJ nº 54.222.401/0001-15, no valor total licitado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Despachos do Secretário

Adicional- Deferido 20/1006/18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPACHO DO PRESIDENTE DO FCCN
30/14622/16 - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. - "ACORDÃO N°. 2032/2018 RECURSO APRESENTADO APÓS O TÉRMINO DO PRAZO ESTABELECIDO NO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 37 DO DECRETO 10487/09. INTEMPESTIVIDADE
PREJUDICIAL À APRECIAÇÃO DO MÉRITO. RECURSO NÃO CONHECIDO."
30/22323/17 - CT SGI CONSULTORIA TÉCNICA PARA SISTEMA DE GESTÃO
INTEGRADA LIDA ME. "ACORDÃO N°. 2034/2018 - ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO 51307/17. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO."

30/23321/17 - CT SGI CONSULTORIA TÉCNICA PARA SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA LTDA ME. - "ACORDÃO Nº. 2035/2018 - NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

DESPACHO DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO FDITAL

DECORRIDO O PRAZO DE 30 DIAS DA PUBLICAÇÃO DA SUSPENSÃO PROVISÓRIA SEM A IMPUGNAÇÃO DO CONTRIBUINTE, A COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

E FISCALIZAÇÃO TORNA PÚBLICA QUE FICA DEFINITIVAMENTE SUSPENSA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CCTM) A INSCRIÇÃO DE № 101.925-6 DO CONTRIBUINTE SAFIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME, DE CNPJ 03.117.492/0001-98 POR NÃO TER SIDO LOCALIZADO NO ENDEREÇO CADASTRADO, NOS TERMOS DO ART. 13, PARÁGRAFOS 3º, 5º E 7º DO DECRETO 10.316/08

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito Portaria SMU/SST nº 063, de 24 de abril de 2018.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando que a faixa reversível é uma medida de engenharia de tráfego, amplamente

aprovada pelos usuários por ter a capacidade de aumentar significativamente o fluxo de veículos, inclusive do Transporte Público coletivo e individual, mormente nos horários de "pico" de trânsito;

Considerando a inauguração do túnel Charitas – Cafubá gerou a absorção de muitos veículos, diante da ausência de pedágio e da facilidade de deslocamento, diminuindo muito o número de veículos que utilizavam a faixa reversível nos finais de semana e feriados:

Considerando a possibilidade de retomar a implantação da faixa reversivel, por meio das medidas estabelecidas na Operação Verão 2018/2019, em virtude do aumento expressivo de veículos em direção às praias da Região Oceânica.

Considerando o disposto nas Portarias SMU/SSTT 48/2013, 03/2015 e SMU/SST

106/2016, 21/2018 e 62/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a faixa reversível implantada na Rua Jornalista Silvia Thomé, no trecho compreendido entre a Av. Rui Barbosa e a Rua Rev. Armando Ferreira, inclusive nos finais de semana, ressalvadas as opções na Operação Verão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 064 de 27 de abril de 2018.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o art. 29, incisos VII e VIII da Lei Federal nº 9.503/97;

Considerando que os veículos das Forças Armadas e os veículos de categoria oficial só

trafegam em ato de serviço e podem ser considerados de utilidade pública; Considerando as Portarias SSPTT nº 227/12 e SMU/SSTT nº 218/14.

RESOLVE:

Art. 1º. A alínea "a" do art. 2º da Portaria SSPTT nº 227/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

Alameda São Boaventura e Av. Feliciano Sodré - Apenas ônibus, vans, táxis, motocicletas, veículos de emergência, veículos de serviço especialmente autorizados, veículos das Forças Armadas e veículos de categoria oficial."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rescisão Contratual

Consideram-se rescindidos os contratos abaixo relacionados, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, por prazo determinado, conforme disposto na Lei Municipal $n^{\rm o}$ 3.083/14, em caráter transitório e de excepcional interesse público

ı	CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	RESCISAO EM
	478/2017	VALÉRIA SILVA AUGUSTO	PSICÓLOGO	13/04/2018
Ī	CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	RESCISÃO EM
Ī	200/2017	ANDRESSA MENEZES ALMEIDA	EDUCADOR SOCIAL	16/04/2018

Convocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo de Contrato Temporário da SASDH, edital nº 01/2016, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 – Centro – Niterói – RJ.

PSICÓLOGO 42. ANDREA DE BARROS GOMES

EDUCADOR SOCIAL

72. PRISCILA MOTTA SCOBINO DE SOUZA

Os convocados devem se apresentar à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, na Gestão do Trabalho, no prazo de três dias úteis a contar da data desta publicação. O não comparecimento dos convocados implicará na convocação do próximo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretaria EXTRATO N° 54/2018

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a EMPRESA C ALVES MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de tintas para aplicação na Av. Marquês de Paraná e Av. Visconde do Rio Branco. VALOR: R\$6.849,50. Proc.n°040/00716/2018, DATA:25/04/2018.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 12, DE 27 DE ABRIL DE 2018. O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso de suas atribuições:

Art. 1º. Designa o Procurador do Município Rodrigo Botelho Kanto para responder interinamente, nos dias 07 de maio de 2018 a 18 de maio de 2018, pelo cargo de Superintendente Jurídico da Secretaria Municipal de Fazenda, exercido pelo Procurador do Município Carlos Eduardo Lima.

Parágrafo único. Os processos administrativos distribuídos para a Superintendência Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda (FSJU) no período de substituição são de responsabilidade do Procurador substituto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edital PGM Nº 03, DE 2018 A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO 6º PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, informa que, em razão da instabilidade do sistema, as <u>inscrições serão prorrogadas até o dia</u> 18 de maio de 2018, nos termos do

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO N.º: 59/2018.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 38/2018. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Nutrindo Comércio e Serviços Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste de Saude de Niteroi e Nutrindo Comercio e Serviços Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à Nutrindo pela prestação de serviços de preparo, acondicionamento e transporte de alimentação para o Hospital Carlos Tortelly (HMCT), Central de Regulação (CREG) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no período de fevereiro de 2018 a março de 2018. VALOR: R\$ 569.916,20 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos). VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fonte n.º 207 e Nota de Empenho n.º 000329/2018. FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/2775/2018. ASSINATURA: 26 de abril de 2018.

EXTRATO N.º: 60/2018.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 39/2018. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Vida Light Alimentação e Serviços Ltda. OBJETO: Constitui objeto de Saude de Niteroi e Vida Light Alimentação e Serviços Ltda. **OBDETO:** Constitul objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à Vida Light pela prestação de serviços de preparo, acondicionamento e transporte de alimentação para o Hospital Psiquiátrico Jurujuba (HPJ) e Maternidade Municipal Alzira Reis (MMAR), no período de fevereiro de 2018 e março de 2018. **VALOR**: R\$ 270.423,37 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos). **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.00, Fonte n.º 207 e Nota de Empenho $n.^0$ 000328/2018. **FUNDAMENTO:** Lei $n.^0$ 8.666/93, bem como o processo administrativo n^0 200/2939/2018. **ASSINATURA:** 26 de abril de 2018.

AVISO DE PREGÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

ADBINO DISCRIMINADO(S):

PREGÃO PRESENCIAL SRP №: 010/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM RISCOS QUÍMICOS GRUPO B e E DATA DA REALIZAÇÃO: 22/MAIO/2018 HORA: 10:00

PROCESSO №: 200/5896/2015

PROCESSO Nº: 200/5896/2015
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº: 012/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II
B2, para o laboratório da Policlínica João Vizella (uso no setor de tuberculose) e
Farmácia do Hospital Carlos Tortelly (uso no setor de Manipulação e
Quimioterápicos)

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/MAIO/2018 PROCESSO Nº: 200/12829/2017 HORA: 10:00

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

AVISO DE PREGÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica

abaixo discriminado(s):

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 013/2018

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE IMUNOHEMATOLOGIA COM
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE HEMOTERAPIA DO
HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY E DO HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITAS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/MAIO/2018 HORA: 10:00

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial (Deferido)
200/5029/2012 - Port. 190/2018 - Jorge da Conceição Gomes
200/2992/2016 - Port. 191/2018 - Jorge Luiz Moço
200/2375/2016 - Port. 192/2018 - Marco Aurelio Braz Pietro Bom
200/209/2010 - Port. 193/2018 - Marcos Quaresma de Moura 200/5462/2018 - Rita de Cassia Teixeira dos Santos de Lemos

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017

EDITAL 001/2017

CANDIDATOS NÃO CONTRATADOS

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o estabelecido no Edital Nº 001/2017, Processo Seletivo Público Simplificado, que visa à contratação temporária de servidores para os serviços assistenciais de saúde e administrativos da Estratégia de Saúde da Família / Programa Médico de Família, informa que encontra-se disponível no Sítio Eletrônico www.saude.niteroi.ri.gov.br a relação dos candidatos habilitados convocados para contratação que a fos desistentes e contratação que não compareceram, no momento oportuno, além dos desistentes e daqueles que solicitaram final de fila.

Os referidos candidatos habilitados faltosos foram eliminados da seleção com base no disposto nos itens 8.12 e 9.1 do edital, gerando vagas ociosas.

ITENS DO EDITAL

8.12- O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada implicará a sua imediata desistência, estando, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado

9.1- O não atendimento a quaisquer das condições e prazos estabelecidos neste Edital em quaisquer das etapas do certame resultará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado. CANDIDATOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
07882	GABRIELA STUTZ FRANCISCO MOREIRA	006-Médico da Família	FALTOSO
05362	RAFAEL LUCIO PETRONZELLI	006-Médico da Família	FALTOSO
04959	BRUNA NATAL FERREIRA DOS SANTOS	006-Médico da Família	FALTOSO
07022	KARI SABINE FERRAZ PIMENTEL	006-Médico da Família	FALTOSO
03433	RENATO MOREIRA BRETAS	006-Médico da Família	FALTOSO
11136	RAQUEL DE ARAUJO MACEDO	006-Médico da Família	FINAL DE FILA
09775	PEDRO HENRIQUE FERNANDES JOSEPHSON RIBEIRO	006-Médico da Família	FALTOSO
05064	HEILWIG PITOMBEIRADE TOLEDO	006-Médico da Família	FALTOSO
05415	VALERIA MARTINS MONTEIRO DE CASTRO	008-Dentista	FALTOSO
06885	SANDRA FERREIRA DE ARAUJO COSTA	012-Fisioterapeuta	FALTOSO

01418	ANDERSON LUIZ SIQUEIRA LIMA	013-Enfermeiro	FALTOSO
02773	MONICA BRAGA MACHADO PEREIRA	013-Enfermeiro	FALTOSO
09094	CLAUDIA REGINA MELLO DA SILVA ABREU	018-Técnico de Enfermagem	FALTOSO
05757	LUCIANA MARÇAL E SILVA	018-Técnico de Enfermagem	FINAL DE FILA
03470	MARIA DE FATIMA COSTA SANTOS	019-Assistente Administrativo	FALTOSO
00665	JOELMA DO NASCIMENTO TINOCO	019-Assistente Administrativo	FALTOSO
00996	LUCIA CRESPO COUTINHO	021-Agente Comunitário de Saúde	FALTOSO
06105	THAÍS DOS SANTOS SILVA	021-Agente Comunitário de Saúde	FALTOSO
02978	BEATRIZ GUEDES FIRMINO DA SILVA	021-Agente Comunitário de Saúde	FALTOSO
04627	DANIELLE MOREIRA DA SILVA GIL	021-Agente Comunitário de Saúde	FALTOSO
04617	VANESSA DA SILVA BATISTA	021-Agente Comunitário de Saúde	FALTOSO
01781	TAÍS ELIZABETE E SOUSA	021-Agente Comunitário de Saúde	FALTOSO
07905	FABIANA PEREIRA	021-Agente Comunitário de Saúde	FALTOSO
00626	CAMILLA TENÓRIO DA SILVA	021-Agente Comunitário de Saúde	FALTOSO
03601	SARA TOLEDO DE SOUZA	021-Agente Comunitário de Saúde	FALTOSO
02651	FERNANDA GOMES DA SILVA	021-Agente Comunitário de Saúde	FALTOSO
01643	AROLDELINA TRINDADE VALE	022-Auxiliar em Saúde Bucal	FALTOSO
00466	FÅTIMA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	022-Auxiliar em Saúde Bucal	FALTOSO
08402	MARILENE FERREIRA BASSON	022-Auxiliar em Saúde Bucal	FALTOSO

O3402 MARILENE FERREIRA BASSON 022-Auxiliar et

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/2017

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 3.083, de 19 de maio de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 3.086/2014, torna público o Extrato do Contrato do Processo Seletivo Público Simplificado, que visa à contratação temporária de servidores para os serviços assistenciais de saúde e administrativos da Estratégia de Saúde da Família / Programa Médico de Família, no Diário Oficial do Municipio de Niterói, nos moldes do disposto no item 8.7, I, II, III, IV, V e VI do Edital Nº 001/2017.
Todas as contratações temporárias de servidores para os serviços assistenciais de saúde e administrativos da Estratégia de Saúde da Família / Programa Médico de Família, tem como fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 1º, VI e § 2º da Lei Municipal nº 3.086/2014.

EXTRATO DO CONTRATATO

	EXTRATO DO C	<u>ONTRATO</u>			
NOME DO CONTRATATO (8.7, I)	ÖRGÃO DE LOTAÇÃO (8.7, II)	DURAÇÃO DO CONTRATO (8.7, III)	FUNÇÃO (8.7, IV)	REMUNERAÇÃO MENSAL (8.7.6, IV)	DESPESA TOTAL (8.7, V)
FELIPE LIMA REIS	PMF – VITAL BRASIL	De 20/04/2018 à 20/04/2019	MÉDICO DE FAMÍLIA	R\$ 14.000,00	R\$ 186.666,66
GLAUCIO COSTA ABRANTES DOS SANTOS	PMF – SAPÊ	De 20/04/2018 à 20/04/2019	MÉDICO DE FAMÍLIA	R\$ 14.000,00	R\$ 186.666,66
HILDOMAR BATISTA DOS SANTOS	PMF – VILA IPIRANGA	De 20/04/2018 à 20/04/2019	MÉDICO DE FAMÍLIA	R\$ 14.000,00	R\$ 186.666,66
NADJA NAILA SALLES DE MAGALHÃES MACHADO	PMF - LEOPOLDINA	De 20/04/2018 à 20/04/2019	MÉDICO DE FAMÍLIA	R\$ 14.000,00	R\$ 186.666,66
SOLANGE SOUZA EXPERIDIÃO	CONSULTÓRIO NA RUA	De 20/04/2018 à 20/04/2019	PSICÓLOGO	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,20
LUIZ FELIPE DA ROCHA MONTEIRO	PMF – CAFUBÁ III	De 20/04/2018 à 20/04/2019	DENTISTA	R\$ 6.000,00	R\$ 79.999,80
FERNANDO AUGUSTO VENTURA DE BRAGANÇA ALVES	PMF – ALARICO DE SOUZA	De 20/04/2018 à 20/04/2019	DENTISTA	R\$ 6.000,00	R\$ 79.999,80
DAYHANE BOECHAT FERNANDES	PMF – MATAPACA	De 20/04/2018 à 20/04/2019	DENTISTA	R\$ 6.000,00	R\$ 79.999,80
MÁRCIO SANTANA MOTA	PMF – ENFENHO DO MATO	De 20/04/2018 à 20/04/2019	DENTISTA	R\$ 6.000,00	R\$ 79.999,80
MARCELLA SERPA DA SILVA	PMF – NOVA BRASÍLIA	De 20/04/2018 à 20/04/2019	DENTISTA	R\$ 6.000,00	R\$ 79.999,80
PAOLA ROZA DA SILVA	PMF – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	De 24/04/2018 à 24/04/2019	ANALISTA ADMINISTRATIVO	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,20
DIEGO DE OLIVEIRA DA CUNHA	PMF – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	De 24/04/2018 à 24/04/2019	ANALISTA ADMINISTRATIVO	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,20
MILENE SARINHO VICTORIO	PMF – CANTAGALO	De 24/04/2018 à 24/04/2019	ENFERMEIRO	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,20
SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	PMF – VILA IPIRANGA	De 24/04/2018 à 24/04/2019	ENFERMEIRO	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,20
JAIANE LUCIA DE SOUZA	PMF – PREVENTÓRIO I	De 24/04/2018 à 24/04/2019	ENFERMEIRO	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,20
TATIANA PIRES PINTO	PMF – MARAVISTA	De 24/04/2018 à 24/04/2019	ENFERMEIRO	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,20
GISELE DA SILVA	PMF – CAFUBÁ I	De 24/04/2018 à 24/04/2019	ENFERMEIRO	R\$ 4.000,00	R\$ 53.333,20
MARILIA CORDEIRO BERNARDES	PMF - ITITIOCA	De 24/04/2018 à 24/04/2019	TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 3.500,00	R\$ 46.666,55
GENICEA DE OLIVEIRA MARTINS	PMF – CAFUBÁ III	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
MARIA LUCIA SILVA DE ANDRADE	PMF – MACEIÓ	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
MARIA DA PENHA DA SILVA ROSA	PMF – MACEIÓ	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
KATIA REGINA FAGUNDES DE CARVALHO	PMF – CARAMUJO	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
MAURINÉA BATISTA DA SILVA BASTOS	PMF – GROTA I	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
RITA DE CASSIA RODRIGUES LIMA	PMF – NOVA BRASÍLIA	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
ADRIANA MARIA DA SILVEIRA MARTINS	PMF – PREVENTÓRIO I	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
ADRIANA DE JESUS	PMF – MARTINS TORRES	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
PRISCILLA JOSÉ DA SILVA	PMF – JURUJUBA	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
JOSILENE DOS SANTOS DIAS BENTO	PMF – LEOPOLDINA	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
IRENI MOREIRA DE SOUZA	PMF –MORRO DO CÉU	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
VANESSA WENER FIGUEIRA FERREIRA	PMF – VILA IPIRANGA	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
ANGELICA BARBOSA DA SILVA	PMF – VITAL BRASIL	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
FRANCINETE SILVA DOS SANTOS	PMF – VÁRZEA DAS MOÇAS	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
VIVIANE ARRUDA DE LIMA	PMF – ITITIOCA	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
PRISCILA MARTINS DO NASCIMENTO	PMF - VIRADOURO	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
MARIA APARECIDA MONTEIRO DE SOUZA	PMF – VIRADOURO	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25

TALITA SIQUEIRA GOMES	PMF – CAFUBÁ III	De 25/04/2018 à 25/04/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 2.650,00	R\$ 35.333,25
PATRYCIA DE OLIVEIRA MARINS	PMF – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	De 24/04/2018 à 24/04/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.200,00	R\$ 29.333,26
RAYSSA NASCIMENTO DOS SANTOS	PMF – ADMINISTRAÇÃO	De 24/04/2018 à 24/04/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.200,00	R\$ 29.333,26
BRENDA LIZ LIMA SÁ REGO	CENTRAL PMF – ADMINISTRAÇÃO	De 24/04/2018 à 24/04/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.200,00	R\$ 29.333,26
ROSIMERI JOSE DE MENDONÇA SANTOS	CENTRAL PMF – ADMINISTRAÇÃO	De 24/04/2018 à 24/04/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.200,00	R\$ 29.333,26
CYNTHIA APARECIDA LOUZADA	CENTRAL PMF – ADMINISTRAÇÃO	De 24/04/2018 à 24/04/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.200,00	R\$ 29.333,26
ALEXANDRE BARBOSA	CENTRAL SUPERINTENDÊNCIA	De 24/04/2018 à	ASSISTENTE	R\$	D# 20 222 20
DA SILVA SILVIA DE OLIVEIRA	DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA	24/04/2019 De 24/04/2018 à	ADMINISTRATIVO ASSISTENTE	2.200,00	R\$ 29.333,26
DANTAS	DE ADMINISTRAÇÃO	24/04/2018 a 24/04/2019	ADMINISTRATIVO	R\$ 2.200,00	R\$ 29.333,26
ADRIANA DA SILVA CARVALHO	PMF – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	De 24/04/2018 à 24/04/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.200,00	R\$ 29.333,26
MICHELE DA SILVA MARTINS	PMF - COLÔNIA	De 26/04/2018 à 26/04/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
WENDERSON ROGERIO DIAS SILVA	PMF – GROTA I	De 26/04/2018 à 26/04/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
AMANDA DE SOUZA	PMF – ILHA DA	De 26/04/2018 à	AGENTE	R\$	R\$
CAETANO ADRIANA APARECIDA DE	CONCEIÇÃO	26/04/2019 De 26/04/2018 à	COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE	1.100,00	14.666,63
OLIVEIRA	PMF – ITITIOCA	26/04/2019	COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
VANESSA CRISTINA FARIA	PMF – NOVA BRASÍLIA	De 26/04/2018 à 26/04/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
ANA CARLA SILVA DO NASCIMENTO	PMF – VILA IPIRANGA	De 26/04/2018 à 26/04/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
GIZELI MONTEIRO CORDOVIL	PMF – VILA IPIRANGA	De 26/04/2018 à 26/04/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
VINICIUS DA CRUZ SILVA	PMF – VILA IPIRANGA	De 26/04/2018 à 26/04/2019	AGENTE COMUNIȚÁRIO DE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
MARIA DE FATIMA SANTOS WEBER XAVIER	PMF – VILA IPIRANGA	De 26/04/2018 à 26/04/2019	SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO DE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
DRIELE DOS SANTOS FIGUEIREDO	PMF – JURUJUBA	De 26/04/2018 à 26/04/2019	SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO DE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
NELUCHA DE OLIVEIRA ROSA	PMF – ATALAIA	De 26/04/2018 à 26/04/2019	SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO DE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
THAİS SILVA TALAVEIRA	PMF – ATALAIA	De 26/04/2018 à 26/04/2019	SAUDE AGENTE COMUNIȚÁRIO DE	R\$ 1.100.00	R\$ 14.666,63
SUELEN DOS SANTOS PINTOS	PMF – ATALAIA	De 26/04/2018 à 26/04/2019	SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO DE	R\$	R\$ 14.666,63
ELIZABETH MICHELLE MACEDO AMARAL DE	PMF - BADÚ	De 26/04/2018 à 26/04/2019	SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO DE	1.100,00 R\$	R\$
OLIVEIRA MARCIO JOSE DAVID DA SILVA	PMF - BADÚ	De 26/04/2018 à 26/04/2019	SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO DE	1.100,00 R\$	14.666,63 R\$
	PIVIF - BADO		SAÚDE	1.100,00	14.666,63
RAFAELLA MENDONÇA DA SILVA	PMF – BADÚ	De 27/04/2018 à 27/04/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
JESSICA SENNA DE CARVALHO	PMF – MACEIÓ	De 27/04/2018 à 27/04/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
THAIS ALVES GUIMARÃES PIO	PMF – MACEIÓ	De 27/04/2018 à 27/04/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
CARLA DA SILVA OLIVEIRA	PMF – MACEIÓ	De 27/04/2018 à 27/04/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
GABRIEL CÉSAR BRAGA DE OLIVEIRA	PMF – MARÍTIMOS	De 27/04/2018 à 27/04/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
LAYSSA MARQUES BRAGA	PMF – MARÍTIMOS	De 27/04/2018 à 27/04/2019	SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO DE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
BRUNO PINTO ALVARES	PMF – MARTINS TORRES	De 27/04/2018 à 27/04/2019	SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO DE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
MICHELLE MONTEIRO DE SOUZA	PMF – PREVENTÓRIO I	De 27/04/2018 à 27/04/2019	SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO DE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
VIVIANE JARDIM DOS SANTOS PAIVA	PMF – VIÇOSO JARDIM	De 27/04/2018 à 27/04/2019	SAUDE AGENTE COMUNITÁRIO DE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
PRISCILLA DO NASCIMENTO SOARES	PMF – VIÇOSO JARDIM	De 27/04/2018 à 27/04/2019	SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO DE	R\$ 1.100,00	R\$ 14.666,63
PINTO ROBSON SALGADO FILHO	PMF – VIÇOSO	De 27/04/2018 à 27/04/2019	SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO DE	R\$	R\$
MIRIAN MARQUES NORATO	JARDIM PMF – VIÇOSO	De 27/04/2018 à 27/04/2019	SAÚDE AGENTE COMUNITÁRIO DE	1.100,00 R\$	14.666,63 R\$
INDIANA FELICISSIMO	JARDÍM	De 27/04/2018 à	SAÚDE AGEŅTE	1.100,00 R\$	14.666,63 R\$
FIGUEIREDO JULIANA DUTRA	PMF – VIRADOURO	27/04/2019 De 27/04/2018 à	COMUNITARIO DE SAÚDE AGENTE	1.100,00 R\$	14.666,63 R\$
FONSECA	PMF – VIRADOURO	27/04/2019	COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.100,00	14.666,63

ROSILENE ANTUNES NOGUEIRA	PMF – MARUÍ	De 26/04/2018 à 26/04/2019	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.300,00	R\$ 17.333,29
JANAINA ADALGISA COSTA SILVA	PMF - ALARICO	De 26/04/2018 à 26/04/2019	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.300,00	R\$ 17.333,29
ROZANA DE MELLO DOS SANTOS	PMF - MARAVISTA	De 26/04/2018 à 26/04/2019	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.300,00	R\$ 17.333,29
ISABEL CRISTINA BARRETO	PMF - BADÚ	De 26/04/2018 à 26/04/2019	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.300,00	R\$ 17.333,29
MARCIA CRISTINA SILVA DE SOUZA GIANNERINI	PMF – ENGENHO DO MATO	De 26/04/2018 à 26/04/2019	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	R\$ 1.300,00	R\$ 17.333,29

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO Nº02/2018

Aprovo a proposta do Presidente da CPL e sua equipe de apoio, adjudicando e homologando o certame supracitado tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção para os micro-ônibus e ônibus escolares pertencentes à frota da FME, conforme preconizado no Art. 22, § 3º da Lei nº8.666/93, à empresa: NT EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ 23.413.3/0001-14. DO VIGINA DE PROPERTO POR CARDA DE PROP 11, no valor de R\$77.540,70 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e setenta centavos). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 20.43.12.361.0135-4067, Código de Despesa nº33390-39, Fonte 205. Processo nº210/5790/2017.

CPL/EQUIPE DO PREGÃO

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP N. º 04/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 14 de maio de 2018, às 14:30 h no Auditório da CPL, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de colchonetes, a fim de atender as necessidades nas Unidades Escolares da a aquisição de colchonetes, a tim de atender as necessidades nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Niterói, Sede e Anexos da Fundação Municipal de Educação, através do sistema de Registro de Preço, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4 e o carimbo padronizado do CNPJ.

TERMO DE CONTRATO № 02/2018

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 02/2018. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – FME E A LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI. **Objeto**: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Fogões para atender as necessidades das Unidades Educação de Município de Niterói, conforme solicitação das Unidades Escolares, Processo Administrativo Nº 210/5489/2017. (Proc.Ref.210/0873/2017)(2ª RETIRADA). Prazo: 12 (doze) meses, cujo início será contado a partir da data do recebimento da Primeira Ordem de Execução da inicio sera contado a partir da data do recebimento da Primeira Ordem de Execuçao da compra contratada, conforme previsto no item 21.2 do Edital do Pregão Presencial Nº 005/2017.**Valor: R\$ 17.680,00** (dezessete mil seiscentos e oitenta reais),à conta do Programa de Trabalho:12.361.0135.4066. Código de Despesa 3449052000000. Fonte: 100. Empenho N°00050/2018. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME N°673/2018. **Fundamento Legal:** Decreto N° 4.342/2002, Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto Municipal N° 9.614/2005, Lei Municipal N° 1.494/96, Lei Complementar N° 123/2006 e Lei N° 8.666/93. **Processo:** 210/5489/2017. **Data da Assinatura:** 20/02/2018.

PORTARIA FMF Nº673/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias.

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestora, Sr.ª Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, como Gestora, Sr.ª Ivone Albertino Rosa, Diretora do Departamento de Alimentação Escolar/FME, matrícula 219.379-5 e como Fiscais, Claudia Cristina Alves Torres, Agente de Administração Educacional, matrícula, 237.394-2 e Vicentina Ribeiro Vianna, Supervisora Educacional Especial, matrícula 233.272-4, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME, do Contrato № 02/2018, o qual tem por objeto a aquisição de Fogões para atender as necessidades das Unidades Educação de Município de Niterói, conforme solicitação das Unidades Escolares, Processo Administrativo № 210/5489/2017. (2ª RETIRADA, celebrado entre a FME e a empresa LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI., Processo Administrativo 210/54/2017. (Proc.Ref.210/0873/2017) (Proc.Ref.210/0873/2017)

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/02/2018

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Ato do Presidente EXTRATO CONTRATUAL Nº 008/2018

Instrumento/espécie: contrato por dispensa de licitação; Partes: Fundação de Arte de Niterói – FAN e CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE; Resumo do Objeto: contratação do centro integração empresa escola -CIEE referente a prestação de serviços de recrutamento, administração do processo contratual, acompanhamento e avaliação do estágio junto às faculdades com inclusão de seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário sob contrato, na forma do Artigo 24, XIII c/c 26 ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e processo administrativo/FAN/220/000746/2018 na forma do ato de dispensa de licitação sob o nº 003/18; Prazo de duração e execução: 12 (doze) meses a contar de 02/05/2018; Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN/000746/18 e Artigo 24, XIII c/c 26 ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; ato de dispensa sob o nº003/18; valor total: R\$ 893.272,00 (oitocentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e dois reais), dotação orçamentária: NATUREZA DA DESPESA: 3339039380000 / FONTE DE RECURSO: 108 / PROGRAMA DE TRABALHO: 41.41.13.39101364101, nota de empenho nº 000331 de 24/04/18 e no valor de R\$ 660.429,00; forma de pagamento: parcelas mensais e conforme a execução; Registrado: Termo nº 008/2018, fls. 5 vº, Livro . nº TRÊS; Data da Assinatura: 27/04/2018.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 009/2018

Instrumento/espécie: Termo de re-rratificação ao 5º TERMO ADITIVO referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO PROJETO "CULTURA NITERÓI ARTE NA RUA" DA FAN/SMC; Partes do Termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN E
 GURI FESTAS E EVENTOS LTDA; Resumo do Objeto do Termo: Re-rratificação ao 5º Termo Aditivo passando a cláusula primeira ter seguinte redação: "prorrogação da prestação de serviços de locação de cadeiras de plástico, a serem utilizadas nos eventos do Projeto "CULTURA NITERÓI – ARTE NA RUA da FAN/SMC", por 12 (doze) meses, com vigência de 15/01/2018 a 15/01/2019 com redução de 11,54456% e com valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme a seguinte Dotação Orçamentária: PT R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme a seguinte Dotação Orçamentaria: P1 41411339201364108, CD 3339039140000, Recurso 108, Nota de empenho nº 000195 datada de 23/03/18 no valor de R\$ 6.500,00 e PT 41411339201364108, CD 3339039140000, Recurso 108, Nota de empenho 000203 datada de 28/03/18 no valor de R\$ 71.500,00; Fundamentação Legal: Processo administrativo/FAN sob o nº 220/000697/2014 e Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, origem: Licitação Pública nº 007/2014 – modalidade: Pregão Presencial; Registrado no Livro da FAN: Termo nº 009/2018, fls. 6, Livro nº QUATRO; Data da Assinatura do Termo: 02/05/2018 Assinatura do Termo: 02/05/2018.

Edital de construção de pauta do Teatro Municipal João Caetano, do Teatro Popular Oscar Niemeyer e Solar do Jambeiro

Resultado Final da Habilitação

A Fundação de Arte de Niterói (FAN) torna pública a homologação do resultado final da Habilitação do Edital nº 02/2018 (Edital de construção de pauta do Teatro Municipal João Caetano, do Teatro Popular Oscar Niemeyer e Solar do Jambeiro), tendo-se cumprida a diligência de Habilitação.

Inscrições Habilitadas:

PROPONENTE

Inscrições Habilitadas:	1
PROPONENTE	PROPOSTA
Alexandre Ramos da Silva	Grupo vocal ordinárius em "notável"
Alice Fontanella Houaiss	Concerto Lírico
Andre Roman	Glória! Um culto drag show
Andrea Terra de Onofre	Barrela
Andrea Terra de Onofre	Onde estão os Miseráveis
Andrea Terra de Onofre	Ser ou não sere o nada
Arthur Barcellos Leal Morsch	Nossos espaços vazios
Carla Ministerio Erhardt	Feitiço de Noel
Carlos Rogério Pires Mansur	Tio Zélly show
Carlos Weidt	Execução integral da obra de J.S Bach para Violino Solo
Daniel Bittencourt Scisinio	Scisinio e convidados ao vivo
Daniel Bittencourt Scisinio Daniel Bittencourt Scisinio	Quando Jacob do Bandolim e Waldir Azevedo tocaram juntos
Eduardo José Lemos de Matos	Show KAPITU - Comemoração 10 anos de carreira
Eliane Regina Pereira de Faria	PROJETO NOBREZA 25 ANOS DE CARREIRA Show O Vassoureiro
Elias Rosa da Conceição	
Ériston Gonçalves Promoções Artísticas Ltda.	Dussek 42 anos
Estudio V.O.C.E Desenvolvimento Cultural Ltda.	As bodas de Fígaro - Um exercício Cênico
Giffoni Centro de Música & Arte	Nem sempre é o que lhe parece
Grupo Cultural Cia da Lua	Pompéia, o poeta inquieto
Guilherme Pimenta e Almeida	Violino na roda
Ingrid Emma Perle Barancoski	Novos universos sonoros
Iris Gomes da Costa	Pauta para espetáculo adulto para ocupação do Teatro Solar do Jambeiro
José Flavio de Freitas	O sonho da princesa
José juracy de Oliveira Neto	Vovó
Juçara Freire de Araújo	Elas e ele
Leandro Fazolla Rodrigues dos Santos	Era uma vez um tirano
Liane Varsano	Canções sem letra
Lien Produções LTDA ME	Meu passado não se apaga - ubuntu/; sou o que sou pelo que somos
Lucas de Almeida Toledo	Ilusionista
Lucilia de Assis Dacosta	Espetáculo não peça de Teatro Municipal João Caetano
Luisa Damaceno de Lacerda	Poente
Luiz Octavio Bonfa Burnier	Os próximos 50 anos da música
Manuel Thomas Rosa Ferreira	Ópera la serva padrona
Marcello Cavalcanti Caridade	Capitães da Areia, o musical
Marcelo Cavalcanti Candade Marcelo Alvim Macedo	Modos Operandi
Marcia Milhazes Companhia de Dança	Obra coreográfica GUARDA-ME
Marcos Barcellos	
	Circuito do piano - Marcos Ariel
Marcos Dias de Lima	60 anos de bossa nova - a bossa de Marcus Lima
Maria Isis Figueira Machado	Allegro Trio de Harpas - Da tradição à vanguarda
Mariana Bonifatti	Um tal de Dorival – um tributo a Dorival Caymmi
Natalia Valdanini	Triad
Neoral Garcias Produções Artísticas Ltda.	As canções que você dançou pra mim
O teatro institucional	Positivos
O teatro institucional	Droga!Que pesadelo!
Paulo Soares Zanon	Elvira Canta Roberto Carlos
Rachel Guimarães Palmerim Mansur	As bodas de Rapunzel
Rachel Guimarães Palmerim Mansur	Kairós - Tempo de achar tempo
Raul Claudio da Costa Menezes	Crônicas do improvável amor e adjacências (autoral)
Rebeca Vieira de Almeida Batalha	Pérolas para Jobim
Ritah Mansur	Ritah Mansur - Djavaniar
Roberta Teixeira do Amaral	Espetáculo Teatral: "solidão, que nada"
Romeu Mattos Savastano	Concerto - Escola Canto Lírico Romeu Savastano
SBRITTO Assessoria produções e serviços	
artísticos LTDA	Cafona sim e daí? Uma homenagem
Sergio Roberto dos Passos Telles	Incisão
Sergio Roberto dos Passos Telles	HANK - Um grito na noite
Suzanne Marie Thompson	O quarto de Suzie
Tereza Cristina Nascimento Machado	Show musical - Tereza Cristina
Thomaz Guimaraes Baldow	Nós e a seresta - uma noite com Nelson
Tiago Machado Souza Silva	Contrastes Sonoros
Vermelha Produções Artísticas Ltda.	Encontros Musicais
Vinicius Baião Vieira	Mães de UTI
Vivan Carvalho de Freitas	Mulheres de Chico no show "Roda Viva 50 anos"
Zênitha Produções Artísticas e Culturais Ltda	Coração Brasileiro - Silvério Pontes e Antonio Guerra
Inscrições Inabilitadas:	Coração Diagnono Cirveno i Onico e Antonio Guerra
macmetes maximadas.	

Inscrições Inabilitadas:		
PROPONENTE	PROPOSTA	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
Alexandre Santos Sant'ana	Cd Coração Solar	Não cumprimento dos itens 5.4.a)
Aline Trevas Vassali Abreu	Espetáculo "O trem das vidas"	Não cumprimento do item 5.10
Aline Trevas Vassali Abreu	Espetáculo "O trem das vidas"	Não cumprimento do item 5.10
Archimedes Mesquita Monea	Vinho & Música no Solar	Não cumprimento do item 1.4
Carlos Henrique Gonçalves Vieira	Meu ambiente	Não cumprimento do item 5.10
Carlos Henrique Gonçalves Vieira	Meu ambiente	Não cumprimento do item 5.10
Estudio V.O.C.E Desenvolvimento Cultural Ltda.	Um passeio pela história da ópera	Não cumprimento do item 1.4
Guilherme Alves de Carvalho	Lançamento do Cd Flor de Aguapé	Não cumprimento do item 5.10
Jacqueline Ruzzene Falcheti	Lançamento do Cd Jacque Falcheti e Flávio Vasconcelos	Não cumprimento do item 5.10
Liane Varsano	Dani Nigth, solteira, procura	Não cumprimento do item 5.10
Liane Varsano	Dani Nigth, solteira, procura	Não cumprimento do item 5.10
Ricardo Aurore Romão	Amorosa uma pequena cidade no coração do Brasil	Não cumprimento do item 5.10
Ricardo Aurore Romão	Amorosa uma pequena cidade no coração do Brasil	Não cumprimento do item 5.10
Serelepe Produções Artísticas LTDA	Geléia Real	Não cumprimento do item 5.10
Thomaz Guimaraes Baldow	Divera	Não cumprimento do item 5.10
Treison Lohan	O Diário de Jim	Não cumprimento do item 5.10
Treison Lohan	O Diário de Jim	Não cumprimento do item 5.10
Treison Lohan	O Diário de Jim	Não cumprimento do item 5.10
UNITEC	O Jardim - Projeto Danser - Espetáculo de Balé Clássico	Não cumprimento dos itens 5.10 5.10 e 5.11

ADENDO AO RESULTADO DO EDITAL №05/2017 - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL

A Fundação de Arte de Niterói divulga o resultado da avaliação de Projeto inscrito no Edital nº 05/2017 – Apresentação de Projetos Culturais para Incentivo Fiscal, conforme item 11.2 do referido edital.

APROVADO

	Número de Protocolo	Nome do Projeto	Proponente
ĺ	220000163/2018	Festival Mais Performace – Território Transitório	Readymade Serviços Culturais Eireli

Com este, totaliza em 164 o número de projetos aprovados.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 03/18 ao Contrato de locação nº 01/15, celebrado entre a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, e como locador,

Associação Atletica Banco do Brasil de Niterói.

Objeto: prorrogação de prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora editado, a contar de 17 de março de 2018 por mais 12 meses. Com o valor global de R\$ 78.000,00; Fundamento Legal: da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.245/91, Processo Administrativo nº 520/001.325/17.

AVISO DO PREGÃO Nº 04/2018 PROCESSO Nº 520/000405/18

PROCESSO Nº 520/000405/18

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital visa a aquisição de Peças Para os Caminhões da Frota da Cia.

Estimativa orçamentária: R\$ 99.766,27 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e seis reais a vitte a este centavos).

reais e vinte e sete centavos).

Documentação e propostas serão recebidas no dia 16 de maio de 2018, às 10:00 horas na

Documentação e propostas serao recebidas no dia 10 de maio de 2016, as 10.00 notas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir do dia 07 de maio de 2018 na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br
Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado

Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal

NITERÓI PREV

Despacho da Presidência PROCESSO N° 020/0000055/2018 – INDEFERIDO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA ATOS DO PRESIDENTE

PORT. Nº. 061/2018 – Dispensar a contar de 30/04/2018, PALLOMA MARIA MARRA, da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO, 11 - Presidente da Emusa.

PORT. №.064/2018 – Dispensar a contar de 30/04/2018, DANIEL PITLIK TORTATO, da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1.

PORT. Nº.065/2018 – Designar a contar de 01/05/2018, IVANICE SCHUTZ VEIGA, para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 1, em vaga decorrrente da exoneração de Daniel pitlik Tortato.

PORT. Nº.066/2018 - Dispensar a contar de 30/04/2018, IVANICE SCHUTZ VEIGA, da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 3.

PORT. №. 067/2018 – Designar a contar de 02/05/2018, FABRICIO ARRIAGA TAVARES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 3, em vaga decorrente da exoneração de Ivanice Schutz Veiga- Presidente da Emusa.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 27/2018; PARTES: EMUSA e RR FÊNIX TECNOLOGIA EM

SERVIÇOS LTDA EPP; OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA EVANDRO DA

SILVEIRA NO BAIRRO DE PIRATININGA; VALOR GLOBAL: R\$ 334.373,33 (trezentos e

trinta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e três centavos); PRAZO: 06

(seis) meses, contado a partir da emissão ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTĂRIA:

correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.4006, ND: 4.4.90.51.00, FONTE: 108;

FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da TOMADA DE PREÇOS nO/7/2018; DATA DO

CONTRATO: 02/06/2018, Presente Nº Rep. 29 4000.2365/2017, Prosidente da EMUSA. CONTRATO: 02/05/2018. Processo Nº Proc. nº. **010002365/2017**. Presidente da EMUSA -Niterói. 02 de maio de 2018.

ATO DA CPL
CONVOCAÇÃO TP 011/2018
CONVOCAMOS as empresas licitantes da TOMADA de PREÇOS n°. 011 - / 2018 a comparecerem na Sede da empresa Pública EMUSA - 11º. Andar, para tomarem ciência dos RECURSOS INTERPOSTOS pelas empresas INABILITADAS. Niterói, 27 de abril de

CONVOCAÇÃO TP 012/2018

CONVOCAMOS as empresas licitantes da TOMADA de PREÇOS nº. 012 - / 2018 a comparecerem na Sede da empresa Pública EMUSA - 11º. Andar, para tomarem ciência dos RECURSOS INTERPOSTOS pelas empresas INABILITADAS. Niterói, 02 de maio de 0010.

ACEITE PROVISÓRIO

Fica aceita provisoriamente a OBRA referente à "CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM DE NÍVEL, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS NA AVENIDA MARQUÊS DO PARANÁ – CENTRO – NITERÓI/RJ (CP №. 014/2011 - Processo nº. 510005641/2011)", em nome da Empresa R.C VIEIRA ENGENHARIA LTDA.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: CONSTRUTORA PIMENTEL & VENTURA LTDA; OBJETO: O pagamento à CREDORA referente pela obra de Construção de bicicletário na OBSETO. O pagamento a CREDORA feterente pela obra de Construção de obicidarlo na Praça Araribóia na região Central, no Município de Niterói/RJ, VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); PROCESSO: 270000004/2016; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas correrão conta do Programa de Trabalho 1051.15.451.0010.4006, Natureza da Despesa 3.3.90.92.00, Fonte 108, do orçamento da EMUSA do exercício de 2018; Presidente da EMUSA — Niterói, 03 de maio de 2018.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 20/2018; PARTES: EMUSA e RR CONSTRUÇÕES E
REFORMA DE EDIFÍCIOS LTDA-ME; OBJETO: lotes 01 e 02 do Pregão Presencial nº NEFORMA DE EDIFICIOS L'IDA-ME; OBJETO: lotes 01 e 02 do Pregao Presencial nº 0021/2016 que visa a construção de muro na Estrada Francisco da Cruz Nunes, PRAZO: 02 (dois) meses, contado a partir da emissão ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO: 1051.15.451.0010.4006, ND: 4.4.90.51.00, FONTE: 108; FUNDAMENTAÇÃO: Contrato oriundo da PREGÃO

PRESENCIAL 21/2016; DATA DO CONTRATO: 19/04/2018. Processo N^{o} 510002610/2016. Presidente da EMUSA – Niterói, 27 de abril de 2018.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Estamos concedendo Ordem de Paralisação ao Contrato nº. 047/16 firmado com a empresa PRIMA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, objetivando a execução de Obras e/ou serviços de "CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, VESTIÁRIOS E ÁREA DE LAZER NO MORRO DO BOA VISTA", nesta Cidade, a partir de 02/04/2018. Proc. nº. 510001177/2016. - Presidente da EMUSA.

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03/04/2018.